



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.184, DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Pré-Aposentadoria, Homenagem e Reconhecimento aos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Erechim –RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SEÇÃO I DO PROGRAMA DE PRÉ-APOSENTADORIA

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Erechim, o Programa de Pré – Aposentadoria, Homenagem e Reconhecimento com o objetivo de preparar os servidores públicos municipais da Prefeitura de Erechim - RS para o momento da aposentação.

I - O Programa de Pré – Aposentadoria, Homenagem e Reconhecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Erechim através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde do Servidor, com apoio do Instituto Erechinense de Previdência (IEP).

II - O referido Programa tem a finalidade de oportunizar aos servidores que estão próximos da aposentação, momentos de reflexão e projeção em relação ao futuro, abordando temas como: o significado do trabalho e da aposentadoria, planejamento financeiro, aspectos legais, ciclo vital, prevenção da saúde e expectativas frente à aposentadoria. Além disso, busca esclarecer as regras, requisitos, trâmites e modalidades de aposentadoria.

DOS REQUISITOS

Art. 2.º Os servidores efetivos em atividade no Município que tenham preenchido ou venham a preencher todos os requisitos para aposentadoria, poderão aderir ao Programa de Pré - Aposentadoria em até 02 (dois) anos antes de se aposentar.

DAS RESPONSABILIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde do Servidor emitir e encaminhar ao IEP, os relatórios contendo nomes dos servidores que serão contemplados com o Programa.

Art. 4.º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde do Servidor ficará responsável pelo convite aos servidores, para garantir a adesão. Também, ficará sob responsabilidade do referido setor, a organização do evento e a confecção dos Certificados e Placas de Homenagem.

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 5.º O Programa de Pré-Aposentadoria, Homenagem e Reconhecimento será realizado em horário de expediente, com liberação obrigatória da chefia mediante convocação oficial, tendo frequência trimestral ou semestral, a depender do total de servidores aptos à aposentação. Cada grupo irá realizar encontros programados conforme cronograma a ser definido.

Parágrafo único. Havendo necessidade, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde do Servidor poderá adequar a quantidade de encontros, a duração e a periodicidade para garantir a abordagem de todos os temas e acesso aos interessados envolvidos.

Art. 6.º Nos encontros serão abordados conteúdos que auxiliem os servidores para a transição, como por exemplo: Planejamento financeiro; Hábitos saudáveis; A importância de atividades físicas; Aposentadoria: um novo tempo; Idade de Ser Feliz e demais temas que forem pertinentes.

Art. 7.º Profissionais qualificados serão convidados ou contratados para ministrar os encontros.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de contratação de profissionais para atender o Programa, as despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8.º Os servidores com aposentadoria programada, serão comunicados e convidados para participar do Programa de Pré - Aposentadoria.

Parágrafo único. Todos os critérios para participação no Programa serão amplamente divulgados para os servidores efetivos conforme regulamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 9.º Os servidores que estiverem afastados por qualquer motivo, não poderão participar do evento até que retornem às atividades.

SEÇÃO II

DA HOMENAGEM AOS SERVIDORES APOSENTADOS

Art. 10. Fica o Poder Executivo de Erechim autorizado a realizar uma homenagem aos servidores aposentados a partir de Janeiro de 2023. A homenagem em questão consiste na entrega de uma Placa Decorativa e Certificado com os dados do servidor, conforme descritivos constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. A entrega das placas será realizada por ocasião das homenagens, dependendo da quantidade de novos servidores aposentados, conforme definição da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde do Servidor.

SEÇÃO III

DO RECONHECIMENTO PELO TEMPO DE SERVIÇO

~~Art. 11. Fica o Poder Executivo de Erechim autorizado a homenagear os servidores públicos municipais efetivos, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados, por ocasião da passagem de tempo, quando completarem 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta) anos ou mais de exercício profissional na Prefeitura Municipal de Erechim, com o oferecimento de Placa Decorativa e Certificado.~~

Art. 11. Fica o Poder Executivo de Erechim autorizado a homenagear os servidores públicos municipais efetivos, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados, por ocasião da passagem de tempo, quando completarem 05 (Cinco), 10 (Dez), 15 (Quinze), 20 (Vinte), 25 (Vinte e Cinco), 30 (Trinta), 35 (Trinta e Cinco) e 40 (Quarenta) anos ou mais de exercício profissional na Prefeitura Municipal de Erechim, com o oferecimento de Placa Decorativa e Certificado. [\(Redação dada pela Lei n.º 7.556, de 2025\)](#)

Art. 12. Fica autorizada a contratação de despesas para a realização dos encontros e custeio de despesas com alimentação.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2022.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

DESCRIPTIVO PLACA

Descrição da placa de homenagem :

Troféu em acrílico 2mm transparente, no tamanho de 12,4x27,9cm, personalização em cima, impressão UV digital, e adesivo vinil na dobra.



Mensagem exemplo:

*“Tivemos a Honra de contar com sua dedicação e comprometimento durante esses anos.
Receba os sinceros agradecimentos de todos da equipe da Prefeitura Municipal de Erechim.*

Modelo pronto:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ANEXO II

MODELO DO CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM	
CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO PROFISSIONAL	
NOME SOBRENOME	
<p>Paulo Alfredo Polis , por meio de seu cargo de Prefeito Municipal, concede ao Servidor (NOME E SOBRENOME), a presente declaração de reconhecido por relevantes serviços prestados, com zelo, dedicação e eficiência, em favor do desenvolvimento do município pelo longo desses ____ anos.</p>	
15 de setembro 2022.	
PAULO ALFREDO POLIS PREFEITO MUNICIPAL	 IZABEL RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS